



EDITAL PROAD Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Publicado no DOU de 05/06/2017, Seção 3, p. 47-49

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de concurso público de provas e títulos, destinado à seleção de Professor Titular Livre para a UFOP, conforme legislação vigente, sobretudo o disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Resolução CUNI nº 1.861 de 20/12/2016, Portaria Reitoria nº 24/2011.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO CONCURSO

1.1 O processo de concurso público será regido por este edital de abertura, que será posteriormente complementado com conteúdo programático específico para cada área do conhecimento em que será oferecida vaga e outras informações.

1.2 Para fins deste edital considera-se www.concurso.ufop.br como o endereço eletrônico do concurso público. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público no endereço eletrônico.

1.3 São atividades dos cargos descritos no presente edital aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica. Estes cargos objetivam contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência no ensino e na pesquisa no âmbito da UFOP.

1.4 De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, os cargos de Professor Titular-Livre são estruturados em uma única classe e nível de vencimento.

1.5 Além da área/subárea para a qual prestou concurso, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFOP, assumir disciplinas e atividades de áreas e subáreas correlatas, desde que possua qualificação para tal.

1.5.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

1.6 É facultado à UFOP a nomeação de candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no edital para lotação em outros departamentos/*campi* nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no concurso público. O resultado do concurso público poderá ser aproveitado por outras IFES, mediante anuência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respeitados os interesses da UFOP e a ordem de classificação.



Serviço Público Federal

2. DAS VAGAS

ITEM	01
Depto/unidade	DEAMB/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Saneamento Ambiental, Saneamento Básico, Recursos Hídricos
Regime de Trabalho	40h DE
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Doutorado em Engenharia e• 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida para a área

ITEM	02
Depto/unidade	DECBI/ICEB
Nº Vagas	01
Área	Fisiologia dos órgãos e sistemas ou Bioquímica
Regime de Trabalho	40h DE
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Doutorado em Ciências ou Ciências Biológicas, com área de concentração em Fisiologia, Ciências Fisiológicas, Fisiologia Humana, Fisiologia Geral, Neurociências ou Bioquímica. Ou doutorado em Ciências Fisiológicas, Fisiologia, Neurociências ou Bioquímica, Farmacologia ou Fisiofarmacologia e• 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida para a área

DE = Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 20, I, da Lei nº 12.772/12.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos professores ingressantes no cargo isolado Professor Titular-Livre do Magistério Superior é calculada de acordo com a tabela abaixo:

Regime de trabalho	Vencimento Básico	Ret. por Titulação (Doutorado)
40h DE	R\$ 7.404,20	R\$ 11.491,51

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá preencher, das 09h do dia 01/08/2017 até o dia 20/08/2017 o formulário disponibilizado no endereço eletrônico do concurso.

4.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.



4.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

4.5 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Será permitido ao candidato se inscrever em mais de uma vaga/área. Contudo, se houver coincidência de datas entre elas, a UFOP não garantirá a participação do candidato em todas, devendo ele optar por uma delas. Também não haverá devolução do valor da inscrição, conforme item 4.10.7.

4.7 A relação dos candidatos inscritos será divulgada em até 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrição em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Homologação de Inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais dispositivos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações disponíveis no endereço eletrônico do concurso, tais como programas, datas e procedimentos de realização das provas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

4.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do concurso.

4.10 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1 Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando o boleto gerado quando da inscrição conforme quadro a seguir:

Remuneração Inicial	Valor da Inscrição
R\$ 18.895,71	R\$ 377,00



4.10.2 A data limite para pagamento do boleto é 21/08/2017. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via *internet* (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). Segunda via do boleto poderá ser gerada em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Gerar Boleto

4.10.3 A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição.

4.10.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo.

4.10.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.10.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas neste edital.

4.10.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFOP.

4.10.8 O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.10.9 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para área diferente daquela para qual se inscreveu.

4.11 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1 O candidato interessado em obter **isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição no concurso até 08/08/2017** e, ao preencher o formulário de inscrição, requerer a isenção à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), informando os dados solicitados, entre eles, seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando ser membro de família de baixa renda. A relação de candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos será divulgada no endereço eletrônico do concurso **até o dia 14/08/2017**, e é responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado do pedido de isenção.

4.11.2 Requerimentos incompletos não serão recebidos.

4.11.3 Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todos o disposto no item 4.11.1, o candidato deve estar inscrito no programa há pelo menos 45 dias.

4.11.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá desconsiderar o pagamento do boleto gerado quando da inscrição.



4.11.5 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido deverá emitir boleto no site do concurso (www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Gerar Boleto) e efetivar seu pagamento até a data de vencimento do boleto.

4.12. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.12.1 O candidato com deficiência (visual, auditiva ou motora) ou que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outras necessitar de condições especiais para fazer a prova deverá, obrigatoriamente:

I – preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à necessidade especial e informar as condições especiais necessárias para a realização das provas.

II – entregar pessoalmente ou enviar à Pró-Reitoria de Administração – campus Morro do Cruzeiro, bairro Bauxita - Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), no período indicado no cronograma a ser publicado futuramente: laudo médico, expedido há no máximo 06 (seis) meses, contendo os seguintes dados:

- a) nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código de Identificação da Doença (CID);
- c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.12.2 Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.12.3 A candidata tiver seu requerimento de amamentar durante a realização das provas deferido deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.

4.12.4 As condições especiais necessárias aos candidatos referidos no item 4.12.1 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A relação dos candidatos cujas solicitações foram atendidas será divulgada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com a relação de inscritos.

4.12.5 O candidato que não cumprir o prazo não será atendido. Mesmo o candidato que já tenha participado de processo seletivo na UFOP deverá enviar toda a documentação exigida e obedecer às normas desse edital.



5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 Compete à comissão examinadora conduzir o certame até sua etapa final, na forma da lei, dentre outras atribuições previstas nesse edital.

5.2 A relação dos membros da Comissão Examinadora será divulgado juntamente com a data das provas em www.concurso.ufop.br > Professor Efetivo > Datas das Provas.

5.3 Qualquer candidato poderá alegar o impedimento ou suspeição de um membro da comissão examinadora mediante requerimento ao colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, acompanhado das provas documentais que deseja que sejam consideradas, enviadas ou entregues à secretaria do programa, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do ato constitutivo da referida banca. As hipóteses de impedimento e suspeição de membros da comissão examinadora são as arroladas na Portaria Reitoria nº 24/2011.

5.3.1 O requerimento será apreciado pelo colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, que poderá retratar-se da decisão recorrida. Não havendo retratação, o recurso será encaminhado ao CEPE, para análise e julgamento na sessão subsequente ao seu recebimento pela Secretaria dos Órgãos Colegiados.

5.3.2 Julgada procedente a impugnação de membro da comissão examinadora, o CEPE devolverá o processo ao colegiado do programa que possui a vaga, para recompor a comissão examinadora. A nova comissão será divulgada na página de concursos da UFOP, bem como nova data, horário e local de prova, caso haja necessidade dessa alteração.

5.4 Os membros da Comissão Examinadora que incorram em impedimento e/ou suspeição deverão se abster de participar do concurso público, solicitando sua substituição na Comissão.

5.5 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

6. DA RESERVA DE VAGA

6.1 No ato da inscrição os candidatos poderão declarar-se negros ou pessoas com deficiência para fins de reserva de vagas que vierem a surgir na validade desse concurso (excedentes).

6.2 O cumprimento das cotas de reserva para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme Anexo I desse edital.



6.3 Poderão declarar-se pessoa com deficiência as que se enquadrem no disposto no art. 4º do Decreto nº 3298/99.

6.3.1 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.3.2 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido a exame médico pré-admissional pelo órgão competente da UFOP, que avaliará: (1) se o candidato possui a deficiência informada pelo no ato da inscrição e se essa se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99; (2) se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo.

6.4 No ato da inscrição no concurso público os candidatos poderão se declarar, sob sua responsabilidade, negros.

6.4.1 Será designada comissão, com competência deliberativa, para aferir, considerando os aspectos fenotípicos, a declaração do candidato.

6.4.2 O candidato deverá comparecer pessoalmente em data e local que serão divulgados no endereço eletrônico do concurso após a divulgação do relatório final da Comissão Examinadora, e entregar fotografia individual colorida, tamanho 15cm x 20cm, com fundo branco e data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e braços deverão estar descobertos.

6.4.3 A decisão da comissão, válida apenas para esse concurso, será divulgada no endereço eletrônico do concurso no em até 03 (três) dias após a conclusão dos trabalhos da comissão.

6.4.4 Da decisão da comissão caberá recurso, em 03 (três) dias, ao Conselho Universitário da UFOP.

6.4.5 Para recorrer da decisão o candidato enviará para o email concursodocente@proad.ufop.br em mensagem com o título “**Recurso – Reserva de Vagas**”, formulário disponível no endereço eletrônico do concurso, podendo juntar documentos que comprovem sua alegação.

6.4.6 O Conselho Universitário apreciará os recursos na primeira reunião subsequente ao término do prazo recursal.

6.4.7 A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que homologar o resultado final será publicada no Diário Oficial da União, observando a decisão sobre



os recursos eventualmente interpostos. Para ter acesso à Resolução do Conselho Universitário que apreciou o recurso o candidato deverá solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC (Rua Diogo de Vasconcelos, 122 – Pilar, Ouro Preto/MG. Telefone: (31) 3559-1212).

6.4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções.

6.5 O candidato que se declarar negro e/ou pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6 O candidato que se declarar negro e/ou pessoa com deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e na(s) lista(s) específica(s), conforme sua declaração.

6.7 Os candidato que se declarar negro ou pessoa com deficiência e que for nomeado dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vaga reservada.

6.8 Em caso de desistência de candidato que foi nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista específica.

6.9 Esgotadas as listas específicas de classificados mas ainda havendo vagas reservadas, estas serão revertidas em vagas de ampla concorrência para mesma área.

6.10 O candidato pode concorrer a mais de um tipo de vaga reservada, desde que atenda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste edital, simultaneamente.

7. DAS PROVAS

7.1 O concurso público para o cargo de Professor Titular-Livre constará das seguintes etapas, que ocorrerão nessa ordem:

- I. Defesa de memorial, classificatória e eliminatória;
- II. Prova escrita, classificatória e eliminatória;
- III. Prova didática, classificatória e eliminatória;
- IV. Prova de títulos, apenas classificatória.



7.2 Os critérios para avaliação de cada uma das etapas de prova (defesa de memorial, escrita, didática e prova de títulos) de cada área serão definidos em edital complementar, que será publicado antes do início do período de inscrição.

7.3 O membro da comissão examinadora pertencente ao quadro de docentes da UFOP atuará como seu presidente interino até a eleição do presidente, que deverá ser um dos membros externos.

7.4 Na sessão de instalação dos trabalhos da comissão examinadora, o candidato apresentará todos os documentos exigidos apresentando deles 05 (cinco) cópias encadernadas e numeradas.

7.5 Na data e hora de início do concurso, o presidente interino presidirá a sessão de instalação do concurso, promovendo a eleição do presidente da comissão, lavrando-se a ata correspondente.

7.6 As notas de cada uma das etapas de prova serão lançadas em formulário próprio, em valor de zero a cem, vedada qualquer justificativa ou comentário escrito. A nota final da etapa será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada examinador. Apenas será classificado para a etapa subsequente o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos.

7.6 A defesa de memorial destina-se à avaliação geral da qualidade científica e profissional do candidato, devendo o candidato fazer a sua apresentação em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, seguindo-se a arguição do candidato pelos membros da comissão examinadora com um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para cada um.

8. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

8.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado do concurso.

8.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.4 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.5 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets,



iPod[®], gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman[®], máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., excetos aqueles que serão utilizados como apoio didático para a realização das provas, autorizados pela banca examinadora. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

8.7 Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local e horário determinados em edital, salvo comunicado publicado no endereço eletrônico do concurso.

8.8 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização.
- b) For surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
- c) Utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e(ou) pagers e(ou) qualquer tipo de equipamento eletrônico constante do item 8.5.
- d) Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.
- e) Faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os outros candidatos.
- f) Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do concurso.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- i) Atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases.

8.9 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do concurso.

8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta pontos em cada uma das provas que possuem caráter eliminatório (defesa de memorial, prova escrita, prova didática).



9.2 A classificação far-se-á pela ordem decrescente da média aritmética simples entre os pontos obtidos nas provas escrita, didática, defesa de memorial e prova de títulos e será anunciada na sessão pública de encerramento do concurso em data e horário a ser fixado pela comissão examinadora.

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal referido, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- I. obtiver maior número de pontos na defesa de memorial;
- II. obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
- III. obtiver maior número de pontos na prova escrita;
- IV. for mais idoso.

9.4 O resultado final da respectiva área do concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, após a conclusão dos trabalhos.

10. HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Contra o relatório final da comissão examinadora caberá recurso de mérito ao colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, no prazo de dez dias contados da data de divulgação do relatório pela comissão, a ser afixado em quadro de aviso na secretaria do programa.

10.2 A classificação definitiva dos candidatos será homologada pelo CEPE, em resolução própria.

10.3 Do resultado do concurso homologado pelo CEPE caberá no prazo de dez dias, contados da data de sua publicação na página da UFOP na internet, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário.

10.4 O Conselho Universitário deliberará sobre o recurso interposto na primeira reunião subsequente ao seu recebimento pela Secretaria dos Órgãos Colegiados.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1 A classificação definitiva dos candidatos será homologada pelo CEPE, em resolução própria.

11.2 O concurso público terá validade de um ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período.



12. DA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 As nomeações ocorrerão a partir da lista geral de classificados no concurso, aplicando-se a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e negros.

12.2 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse comprovantes que atestem que possui os requisitos exigidos para o cargo/área, assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9394/96.

12.3 Caso haja dúvidas ou o título apresentado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal do programa de pós-graduação que possui a vaga, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

12.4 Candidatos estrangeiros devem comprovar, no ato da posse, proficiência em Língua Portuguesa, em nível avançado, outorgada pelo Ministério da Educação (MEC).

12.4 Além do disposto no item 12.2, o candidato aprovado e nomeado deverá:

- a) Estar quite com os cofres públicos.
- b) Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador.
- c) Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.
- d) Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- e) Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.
- f) Ser julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.

12.5 No ato da posse o candidato aprovado também deverá apresentar os documentos para efetivação elencados em www.concurso.ufop.br > Menu Principal > Documentos para Efetivação.

12.6 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a instituição a tornar sem efeito o ato de provimento decorrente da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.



12.7 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.8 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O candidato aprovado que for convocado que não puder tomar posse poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

13.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

13.4 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, bem como do inteiro teor da Resolução nº. 1.861/2016 do Conselho Universitário da UFOP, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 De todos os atos e reuniões do concurso serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

13.7 Todo o expediente do concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria do programa de pós-graduação interessado.

13.8 Serão disponibilizados aos candidatos para devolução, quando solicitada, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. Dessa devolução será lavrada certidão pela secretaria que detém a guarda da documentação, arrolando e descrevendo o material devolvido.

13.9 A secretaria do programa de pós-graduação, será responsável pelo expediente geral do concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda assistência logística à Comissão Examinadora no decorrer do certme.



13.10 São peças essenciais do processo administrativo de cada área do concurso, para fins de direito:

- a) Certidão de encerramento das inscrições
- b) Atas de abertura dos trabalhos da Comissão Examinadora, das reuniões em que houver deliberações e da sessão final do julgamento
- c) Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os candidatos aprovados
- d) Bares devidamente preenchidos e assinados
- e) Planilha de Notas e Resultados preenchida e assinada
- f) Relatório Final da Comissão Examinadora
- g) Ata da reunião do colegiado do programa de pós-graduação em que foi apreciado o Relatório Final da Comissão Examinadora.

13.11 O prazo para impugnação desse edital é de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no DOU. O formulário de impugnação, disponível no endereço eletrônico do concurso, acompanhado dos documentos que comprovem a alegação do impugnante deverá ser encaminhada para o e-mail concursodocente@proad.ufop.br, com o título “**Impugnação do Edital**”. Eventuais alterações do edital, decorrentes de impugnação, serão publicadas no DOU e divulgadas no endereço eletrônico do concurso.

13.12 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

13.13 O presente edital e as normas que regem o concurso público no âmbito da UFOP podem ser obtidas no endereço eletrônico do concurso.

13.14 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES
Chefe da Área de Provimento e Movimentação de Pessoal
CGP/PROAD/UFOP



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



CRONOGRAMA EDITAL 37/2017	
Inscrições	01 a 20/08/2017
Pedido de Isenção de Taxa	01 a 08/08/2017
Divulgação do Pedido de Isenção	Até 14/08/2017
Pagamento Boleto	Até 21/08/2017
Relação de Inscritos	Até 01/09/2017
Divulgação do edital do programa de pós-graduação (data, horário e local das provas e comissão examinadora)	Até 01/10/2017
Provas	No mínimo 15 dias após a divulgação do edital da unidade



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



ANEXO I

DEFINIÇÃO DA RESERVA DE VAGA NA NOMEAÇÃO DE EXCEDENTES

Ordem da nomeação	Tipo de Vaga
1ª	Negro
2ª	Ampla
3ª	Pessoa com Deficiência
4ª	Ampla
5ª	Ampla
6ª	Negro
7ª	Ampla
8ª	Ampla
9ª	Ampla
10ª	Ampla
11ª	Negro
12ª	Ampla
13ª	Pessoa com Deficiência
14ª	Ampla
15ª	Ampla
16ª	Negro
17ª	Ampla
18ª	Ampla
19ª	Ampla
20ª	Ampla
21ª	Negro
22ª	Ampla
23ª	Pessoa com Deficiência
24ª	Ampla
25ª	Ampla
26ª	Negro
27ª	Ampla
28ª	Ampla
29ª	Ampla
30ª	Ampla